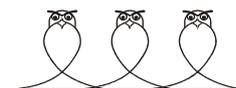




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 8/11/2019, DODF nº 217, de 13/11/2019, p. 5.](#)

PARECER Nº 238/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 0080-00204509/2019-50

Interessado: **Mitona Valentin**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Mitona Valentin, haitiana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – Analisada a matéria na Assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pela interessada atesta a conclusão de curso equivalente ao ensino médio brasileiro, por meio de exames de estado, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Mitona Valentin, em 2015, via exames de estado, conforme documento expedido pelo(a) Ministério da Educação Nacional e da Formação Profissional, da República do Haiti, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 5 de novembro de 2019.

LUIS CLAUDIO MEGIORIN
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 5 / 11 / 2019.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal